

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAD 14994/2019

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação para a contratação da empresa E.P. TEODORO PRESTADORA DE SERVIÇOS (D OLIVER PRESTADORA DE SERVIÇOS) para prestação de serviços de limpeza após final de obra do Fórum Eleitoral de Ribeirão Claro-PR.

Assim, face ao disposto:

I - À DIRETORIA-GERAL, para ratificação;

Em caso positivo:

II - À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CUSTOS, para emissão de nota de empenho;

III - À SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E CONTRATAÇÕES DIRETAS, para registro no SIASG.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA